



7	DO PRAZO DE VALIDADE. COLCHICO - INGREDIENTES: URUCUM, FARINHA DE ARROZ E ÓLEO VEGETAL SEM ADIÇÃO DE SAL. PRODUTO COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR ALARANJADA, ODORE E SABOR PRÓPRIO. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 100G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO OU SACO PLÁSTICO DO TIPO FARDO CONTENDO 1 KG. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	735	390	195	90	30	30	0	6,06	2.363,40	1.181,70	545,40	181,80	181,80	0,00
8	DOCE TIPO MARIOLA DOCE DE GOIABA EM BARRA, EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E DO TÉCNICO RESPONSÁVEL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, CONTENDO 20 UNIDADES DE 15 GRAMAS CADA, EMBALADAS UMA A UMA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 300GR. LIVRE DE IMPUREZAS. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	2228	1248	650	200	25	25	80	3,74	4.667,52	2.431,00	748,00	93,50	93,50	299,20
9	EXTRATO DE TOMATE - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE TOMATE, AÇÚCAR E SAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACHE OU LATA DE 340G. INVOLADA, NÃO FURADA, ESTUFADA, LIVRES DE IMPUREZAS, UMIDADE, INSETO, MICROORGANISMO OU OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. DATA DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE E LOTE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	2833	1500	750	351	116	116	0	1,89	2.835,00	1.417,50	663,39	219,24	219,24	0,00
10	ÓLEO DE SOJA REFINADO - PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE (RDC Nº. 270 DE 22/09/05 - ANVISA). ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORE CARACTERÍSTICOS. DEVERÁ SER ENTREGUE CERTIFICADO DE CLASSIFICAÇÃO VEGETAL REALIZADO POR ÓRGÃO CREDENCIADO AO MAPA E REGISTRO SANITÁRIO DO FABRICANTE JUNTO COM AS AMOSTRAS. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE	1412	728	364	168	56	56	40	6,35	4.622,80	2.311,40	1.066,80	355,60	355,60	254,00

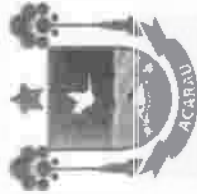


	<p>FABRICAÇÃO OU VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. NO CASO DE ÓLEOS VEGETAIS DEVE CONSTAR, EM DESTAQUE E NEGRO, A RECOMENDAÇÃO "MANTER EM LOCAL SECO E LONGE DE FONTE DE CALOR" OU A EXPRESSÃO EQUIVALENTE SOBRE A CONSERVAÇÃO (DE ACORDO COM RDC Nº. 270 DE 22/09/05). EMBALAGEM PRIMÁRIA: DE GARRAFA PLÁSTICA TIPO PET ATÓXICA CONTENDO 900ML DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO VEDADA COM FITA ADESIVA CONTENDO 20 UNIDADES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.</p>	2560	2015	95	0	25	25	400	<b>5,74</b>	11.566,10	545,30	0,00	143,50	143,50	2.296,00
11	<p>PIPOCA – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE GRÃOS DE MILHO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO E AROMA DE MANTEIGA. LIVRE DE GORDURAS TRANS, SABOR MANTEIGA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 25G DO PRODUTO. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: SACO PLÁSTICO TIPO FARDÃO CONTENDO 10 UNIDADES. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.</p>	PACOTE	2560	2015	95	0	25	400	<b>5,74</b>	11.566,10	545,30	0,00	143,50	143,50	2.296,00
12	<p>PIRULITO – PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE AÇÚCAR, GLUCOSE, BASE DE GOMA, ACIDULANTE, AROMATIZANTES, AROMA NATURAL DE CEREJA E AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI E CORANTE ARTIFICIAL VERMELHO. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO CONTENDO 50 UNIDADES DE 14G DO PRODUTO. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.</p>	PACOTE	311	195	26	0	5	80	<b>14,62</b>	2.850,90	380,12	0,00	73,10	73,10	1.169,60
13	<p>RAPADURA DE CANA - PRODUTO SÓLIDO OBTIDO PELA CONCENTRAÇÃO QUENTE DO CALDO DE CANA (SACHARUM OFFICINARUM). DEVEM SER FABRICADOS COM MATÉRIA PRIMA NÃO FERMENTADA, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. VEDADA ADIÇÃO DE ESSÊNCIAS, CORANTES NATURAIS OU ARTIFICIAIS, CONSERVADORES E EDULCORANTES. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE EXPRESSA NA</p>	PCT	719	520	169	10	10	0	<b>14,40</b>	7.489,00	2.433,60	144,00	144,00	144,00	0,00



*Handwritten signature*





18	FURADA, LIVRE DE INSETOS, UNIDADE, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, FARDO DE 30 KG. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. DATA DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	GARRAFA	4502	3900	455	25	25	25	72	4,22	16.458,00	1.920,10	105,50	105,50	105,50	303,84
19	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, SABORES VAREADOS. PREPARADO LÍQUIDO PARA SUCO DE FRUTAS COM CONCENTRAÇÃO DE 1 PARA 9 PARTES DE ÁGUA. PREPARADO POR MEIO DE PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO, NÃO FERMENTADO, NÃO ALCOÓLICO, HOMOGENEIZADO E PASTEURIZADO, DE COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS DA FRUTA, SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA CONSERVAÇÃO E APRESENTAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. GARRAFA DE 500 ML CADA. PRODUTO DEVE SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ROTULAGEM OBRIGATORIA. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	UND	3884	2470	260	200	100	54	800	1,57	3.877,90	408,20	157,00	84,78	157,00	1.256,00
20	TEMPERO COMPLETO 300G - TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, EM POTES DE 300G, INVIOLEDA, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: SAL, ALHO, PIMENTA DO REINO, CEBOLA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, CEBOLINHA. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE	UNIDADE	120	78	39	0	0	3	0	3,14	244,92	122,46	0,00	9,42	0,00	0,00



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PSB	PSE	AEPETI	IGD	SMAS	CRIANÇA FELIZ	VALOR UNITÁRIO	PSB	PSE	AEPETI	IGD	SMAS	CRIANÇA FELIZ	VALOR TOTAL		
21	VALIDADE. TEMPERO COMPLETO LÍQUIDO - COMPOSTO DE SAL, ALHO, SEM PIMENTA, CEBOLA, SALSA, CEBOLINHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500 ML, INVIOLADA E LIVRE DE IMPUREZAS, DATA DE FABRICAÇÃO OU VALIDADE EXPRESSA E LOTE NA EMBALAGEM. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	VIDRO	133	85	45	0	0	3	0	3,99	339,15	179,55	0,00	0,00	11,97	0,00	0,00		
22	TEMPERO PRONTO - EM TABLETE CONTEUDO EM SUA COMPOSIÇÃO OS SEGUINTES INGREDIENTES: SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CEBOLA, GALINHA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, ALHO, REALÇADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSÓDICO, INOSINATO DISSÓDICO DE GUANILATO DISSÍDICO, AROMATIZANTES E CORANTES CARAMELO E NATURAL CURCUMA. CONTEM GLUTEN. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAIXA COM 2 TABLETES DE 19G. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	CAIXA	113	65	45	0	0	3	0	9,65	627,25	434,25	0,00	0,00	28,95	0,00	0,00		
23	VINAGRE DE ALCÓOL - ÁCIDO ACÉTICO OBTIDO MEDIANTE A FERMENTAÇÃO ACÉTICA DE SOLUÇÕES AQUOSAS DE ALCÓOL PROCEDENTE PRINCIPALMENTE DE MATÉRIAS AGRÍCOLAS, PADRONIZADO, REFILTRADO, PASTEURIZADO E ENVASADO PARA A DISTRIBUIÇÃO NO COMÉRCIO EM GERAL, COM ACIDEZ DE 4,15%. EMBALAGEM PLÁSTICA/GARRAFA PET, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. DE ACORDO COM A RDC Nº 276/2005. EMBALAGEM 500 ML.	UNIDADE	142	85	52	0	0	5	0	1,79	152,15	93,08	0,00	0,00	8,95	0,00	0,00		
<b>VALOR TOTAL</b>																			
														<b>177.670,02</b>	<b>33.303,95</b>	<b>8.652,83</b>	<b>7.795,27</b>	<b>4.707,50</b>	<b>23.363,44</b>

LOTE V - CARNES E OVOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PSB	PSE	AEPETI	IGD	SMAS	CRIANÇA FELIZ	VALOR UNITÁRIO	PSB	PSE	AEPETI	IGD	SMAS	CRIANÇA FELIZ
1	ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO - ALMÔNDEGAS BOVINAS AO MOLHO, EM LATAS DE 830G, NÃO AMASSADAS, INVIOLADAS, LIVRE DE INSETOS, LARVAS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE	UND	1775	1105	520	25	75	50	0	18,19	20.099,95	9.458,80	454,75	1.364,25	909,50	0,00



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Assistência Social



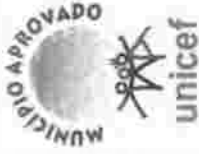
MUNICÍPIO APROVADO  
unicef



MUNICÍPIO VERDE



	HUMANA. COMPOSIÇÃO MÍNIMA: CARNE BOVINA, ÁGUA, GEBOLA, FARINHA DE ROSCA, SAL, AÇÚCAR, POLPA DE TOMATE, SAL E CONDIMENTOS. CONTEM GLUTÊN. ROTULAGEM OBRIGATORIA. SEGUIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE. OBRIGATORIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSA NA EMBALAGEM. BEM COMO O NUMERO DO LOTE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	KG	80	40	20	3	3	4	10	36,71	1.468,40	734,20	110,13	110,13	146,84	367,10
2	APRESUNTADO, FATIADO. (EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG) INGREDIENTES: CARNE SUÍNA (PERNIL, PALETA), ÁGUA, AMIDO, PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, SAL DE CURA, MISTURA DE ESTABILIZANTES PARA CONSERVAS DE CARNE, ANTI-OXIDANTE, SAL (CLORETO DE SÓDIO). CONDIMENTO PARA PRESUNTO. ENTREGA EM CARRO PRÓPRIO REFRIGERADO															
3	CARNE DE BOI - POSTA VERMELHA, CORTADA EM BIFES PEQUENOS E FINOS COM ASPECTO, COR CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. EMBALADOS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, SELADO, PESANDO 1 KG OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, IDENTIFICADO COM ETIQUETA BRANCA, CONSTANDO O NOME DO TIPO DE CARNE, CORTE E PESO.	KG	387	247	130	0	10	0	0	31,18	7.701,46	4.053,40	0,00	311,80	0,00	0,00
4	CARNE DE CHARQUE EM CUBOS- EMBALAGEM PLÁSTICA INVOLADA LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, EMBALADA EM PACOTE DE 500GRS	PCT	770	455	280	0	20	15	0	14,62	6.652,10	4.093,60	0,00	292,40	219,30	0,00
5	CARNE MOIDA BOVINA CONGELADA - CARNE MOÍDA, EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA TRANSPARENTE. EMBALAGEM EM PACOTES DE 1 A 2KG. INVOLADOS, CONGELADA POR SISTEMA IQF, PRODUTO COM COLORAÇÃO VERMELHO-ESCURA, PRODUZIDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE; LN 83 DE 21.11.2003 DO M.A (3% DE ÁGUA E 15% GORDURA NO MÁXIMO) EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ODORE IMPROPRIO OU QUAISQUER CARACTERÍSTICA QUE INVIABILIZEM O CONSUMO HUMANO, PRODUTO DEVE SER TRANSPORTADO EM CARRO REFRIGERADO E CHEGAR CONGELADO AO LOCAL DE ENTREGA. PRODUTO COM REGISTRO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO/JMA/DIF/SIE/SIM. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS.	KG	1215	650	460	0	75	30	0	23,28	15.132,00	10.708,80	0,00	1.746,00	698,40	0,00
6	FIGADO DE BOI, CORTADOS EM ISCAS OU BIFES (DE	KG	195	130	65	0	0	0	0	11,54	1.500,20	750,10	0,00	0,00	0,00	0,00



	ACORDO COM AS NECESSIDADES SOLICITANTE J. SEM PELE. ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA OU COM EXCESSO DE EXUDATO, COR PRÓPRIA. SEM MANCHAS ESVERDEADAS COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. CHEIRO E SABOR: PRÓPRIOS DA ESPÉCIE, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E SUJIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO E EMBALADO COM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. OS PACOTES DEVERÃO CONTER PESO DE 1 KG.	kg	182	104	78	0	0	0	0	0	0	51,42	5.347,68	4.010,76	0,00	0,00	0,00	0,00
7	FILÉ DE PEIXE . COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM PRÓPRIA DE 500G A 1000G, SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICROBIOS.																	
8	FRANGO CONGELADO - EMBALAGEM PLÁSTICA INVOLADA LIVRE DE INSTOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAUDE HUMANA. EMBALADA EM PCT 1 KG	KG	895	585	260	0	30	20	0	0	0	12,23	7.154,55	3.179,80	0,00	366,90	244,60	0,00
9	OVO DE GALINHA MÉDIO - OVO DE GALINHA BRANCO IN NATURA. APRESENTADOS EM BANDEJAS COM 30 UNIDADES. APRESENTAR REGISTRO SANITÁRIO DO FABRICANTE. APRESENTAR NA EMBALAGEM A DATA DA CLASSIFICAÇÃO E DA VALIDADE. QUANDO DA ENTREGA, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 80% DO PRAZO DE VALIDADE.	BANDEJA	1263	780	390	8	50	25	10	0	0	17,32	13.509,60	6.754,80	138,56	866,00	433,00	173,20
10	QUEIJO PRATO LANCHE, FATIADO. (EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1 KG) RESFRIADO ENTRE 1 A 10°C, CLASSIFICAÇÃO SEMIDURO E MATURADO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO, SAL, CLORETO DE CÁLCIO, COALHO, FERMENTO LÁCTEO. DEVE CONTER NA EMBALAGEM: REGISTRO NO SIF, MA, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA E CONSERVAÇÃO. NA EMBALAGEM DEVERÁ MENCIONAR O FORNECEDOR E O PRODUTO; ENTREGA EM CARRO PRÓPRIO REFRIGERADO	KG	80	40	20	3	3	4	10	0	0	43,19	1.727,60	863,80	129,57	129,57	172,76	431,90
11	SALSICHA - TIPO HOT DOG, DEVERA APRESENTAR TEXTURA, COR, ODO E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERA ESTAR CONGELADO E EMBALADO A VACUO EM EMBALAGENS DE PLASTICO FLEXIVEIS ATOXICAS E TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E AO ARMAZENAMENTO.	KG	880	520	260	25	30	15	30	0	0	10,18	5.293,60	2.646,80	254,50	305,40	152,70	305,40
12	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - COMPOSIÇÃO MÍNIMA:	UND	790	500	250	0	20	20	0	0	0	28,85	14.425,00	7.212,50	0,00	577,00	577,00	0,00







Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Assistência Social



## 7. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRÁS DOS PRODUTOS:

### 7.1. PÁRA TODOS OS LOTES

7.1.1. O licitante se obriga a entregar para análise amostra (s) para todos os LOTE(S) no (s) qual (ais) seja (m) declarado (s) vencedor (es) juntamente com as fichas técnicas e laudo microbiológico.

7.1.1.1. Os laudos deverão estar devidamente assinados e com data não inferior ao ano de 2019;

7.1.1.2. Apresentar juntamente com a documentação de habilitação na forma eletrônica e física a ficha técnica contendo no mínima, as informações obrigatórios exigidos no RDC/ANVISA nº 259 de 20 de setembro de 2002, na RDC/ANVISA nº 26 de 02 de julho de 2015 e na Lei nº 10.674 de 16 de maio de 2003, com identificação do lote e prazo de validade da amostra a ser apresentada. As cópias deverão ser autenticadas em cartório carimbada e assinada por nutricionista devidamente registrado na Conselho Profissional Competente, e ainda Laudos Microbiológicos, Físico-Químicos (Bromatológicos), realizados por Laboratório devidamente Qualificado, de acordo com o lote da amostra apresentada e para os produtos agrícolas que enquadram-se na resolução vigente da CNNPA, Certificado de Classificação Vegetal, emitido por entidade devidamente regulamentada;

7.1.1.3. Será exigido no prazo de 24hs do licitante declarado arrematante pelo sistema, uma amostra dos produtos ofertados de acordo com a especificação técnica exigida no edital, sem ônus, no prazo máximo estabelecido anteriormente, identificando sua razão social, o objeto e o número do processo licitatório;

7.1.1.4. Nos produtos especificados, deverá constar obrigatoriamente no rótulo de sua embalagem os dados relativos a: identificação e procedência do produto e a sua composição, lote, data de fabricação, prazo de validade, fabricante e o número do Registro na entidade competente.

7.2. A análise dos produtos será em conformidade com o que determina a legislação vigente de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento.

7.3. Será desclassificado o licitante que não apresentar amostras ou tiver sua amostra rejeitada por laudo técnico.

7.4. A quantidade exigida na apresentação das amostras será de 01 (uma) unidade de cada item;

7.5. Os itens das amostras e suas quantidades deverão ser fornecidos gratuitamente pelos licitantes, constando no frontispício do invólucro as seguintes dizes:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º \_\_\_\_/2020**  
**LICITANTE: \_\_\_\_\_**  
**CNPJ: \_\_\_\_\_**  
**AMOSTRA DO LOTE (S) N.º \_\_\_\_\_**



7.6. As amostras serão avaliadas por Nutricionista designado pelo município, que deverá apresentar laudo sobre a análise dos produtos. Reprovada as amostras, a proposta será desclassificada.

7.7. O resultado da análise das amostras será divulgado após ser tomado conhecimento do vencedor dos itens.

7.8. Fica vedado aos participantes a acesso aos laudos e amostras entregues pelos demais concorrentes até a conclusão da fase de julgamento pela nutricionista, podendo o interessado formalizar, por escrito, pedido de vistas dos laudos junto a nutricionista no mesmo endereço de entrega das amostras.

7.9. Apresentar declaração informando que é de sua inteira responsabilidade, o fornecimento dos produtos com a qualidade físico-química e sanitária requeridas.

7.10. Apresentar declaração que fará constar a rotulagem nas embalagens dos produtos, conforme determina a legislação em vigor e as especificações técnicas do produto.

7.11. Caso as amostras da empresa licitante classificada em primeiro lugar sejam reprovadas, será convocada o próximo licitante na ordem de classificação de propostas e assim sucessivamente;

7.12. As amostras fornecidas serão passíveis de destruição parcial ou total e não serão devolvidas tampouco subtraídas quando da entrega do objeto contratado;

7.13. É facultada a Unidade Gestora promover vistoria nas instalações da empresa licitante detentora da melhor proposta, por meio de funcionária da própria secretaria com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

#### **7.14. HORA E LOCAL DE ENTREGA DAS AMOSTRAS**

7.14.1. As amostras deverão ser entregues no horário 08h às 11h e de 14h às 16h, na Prefeitura Municipal de Acaraú, localizada na Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, Cidade de Acaraú, Estado do Ceará, CEP: 62.580-000, para serem submetidas ao controle de qualidade, onde será emitido Laudo Técnico pela Nutricionista da Município.

7.15. Não haverá prorrogação do prazo para apresentação de amostras.

#### **8. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO:**

**8.1. DAS ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:** O fornecimento dos bens licitados se dará mediante expedição de ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, por parte da administração ao licitante vencedor, que serão de forma parcelada, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Gestora.

8.1.1. A ordem de compra/autorização de fornecimento emitida conterá o produto pretendido e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao CONTRATADO no seu endereço físico, ou enviada via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro ou do próprio Pregão Eletrônico.

8.1.2. Observadas as determinações e orientações constantes da ordem de compra/autorização de fornecimento, o fornecedor deverá fazer a entrega do



produto no local, dentro do prazo e horários previstos, oportunidade em que receberá o teste declarando a entrega dos bens.

8.1.3. O aceite dos bens pelo órgão receptor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo I quanto aos produtos entregues.

8.1.4. Poderão ser firmados contratos decorrentes do Pregão Eletrônico, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

**8.2. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:** Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nos escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentem nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado do Município de Acaraú.

8.2.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (dois) vias, além dos respectivos Fatura e Nota Fiscal.

8.2.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, Nº 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/ME sob nº 14.725.416/0001-81.

8.3. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir o data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

8.4. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesas.

8.5. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte do inadimplente.

8.6. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

8.7. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

8.8. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem como às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas,



previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

#### **9. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:**

- a) Fornecedor os produtos com 2/3 da validade total da produto na data de recebimento;
- b) Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacrados individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

#### **10. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO**

**10.1. PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todas as tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos bens licitados, inclusive a margem de lucro.

**10.2. PAGAMENTO:** O pagamento será feita na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturos devidamente atestados pela Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todos atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

**10.2.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

**10.3. REAJUSTE:** Os valores constantes das Cartas Propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses do seu registro, hipótese na qual poderá ser utilizado a índice IGP- M da Fundação Getúlia Vargas.

**10.4. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos do execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrado tal situação e termo aditiva, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justo remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção da equilíbrio econômico-financeira inicial do contrato, na forma da artigo 65,II, "d" da Lei Federal n.º8.666/93, alterada e consolidada.

#### **11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

11.1. São obrigações do fornecedor, além dos demais previstos neste Anexo:

- a) executar o fornecimento dos bens licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com a especificada no instrumento convocatório e no Anexo I, que faz parte deste instrumento, observando ainda todos as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes da descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



- b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;
- c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- f) aceitar, nos mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizerem no fornecimento, até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- g) a entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis.
- h) entregar os produtos de forma a não comprometer o funcionamento do fornecimento, e deverá cumprir o cronograma expedido pela Secretaria de Assistência Social do Município de Acaraú/CE. Obedecendo a entrega semanal dos produtos perecíveis
- i) comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
- j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- k) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;
- l) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- m) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- n) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nos suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;



- o) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstos nos normos regulamentadores pertinentes;
- p) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, na total ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificados na Termo de Referência, no Edital ou no Carta Proposta do Contrato, cu, quando for o caso, do amostra/protótipo, com a material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;
- q) providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por seu canto e sem ônus para a MUNICÍPIO, a correção ou substituição, dos bens que apresentem defeito durante o período de garantia;
- r) prestar manutenção gratuita sobre todos as peças, componentes e acessórios das bens objeto desta ata, dos quais seja detentor do registro, durante o prazo de garantia;
- s) manter, sob as penas da lei, a mais completa e absoluta sigila sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais das materiais da MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;
- t) manter seus empregados, quando nos dependências da MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrita pelo CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- u) arcar com as despesas com embalagem, segura e transporte dos materiais até a(s) local(is) de entrega;
- v) informar nas embalagens de transporte da produto, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tomomha compatível, as seguintes dados: marca/fabricante, quantidade contida em cada caixa, número do Contrato, nº e data do Ordem de Fornecimento e o nome do fornecedora/fabricante;
- x) manter, durante a vigência da Contrato, todos as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relative à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Incise XIII, do Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA.

## 12. SÃO RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR AINDA:

- a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesma nas casos que envolvem eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou respansabilidade;
- b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposto ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência da descumprimento de lei ou de regulamenta a ser observado no execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembalsados ao MUNICÍPIO, que ficará de



pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

12.1. O fornecedor autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente dos faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

12.2. A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nestetermo.

12.3. Todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitido, em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado ou recondicionado.

12.4. A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao vencedor, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

### 13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

13.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- a) indicar o local e horários em que deverão ser entregues os materiais/produtos;
- b) permitir ao pessoal do contratada, acesso ao local de entrega desde que observadas as normas de segurança;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nestetermo;

### 14. SANÇÕES

14.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade do sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo de aplicação dos seguintes multas e dos demais cominações legais:

14.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

14.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

14.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, no hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.



14.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, cu descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outras documentas que a complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicados, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consalidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

14.3. O valor da multa aplicado deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

14.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontada do pagamento a que a Contratada fizer jus.

14.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devida será cobrada administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrada mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

14.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

## 15. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

15.1. Os bens serão recebidos:

**Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e do proposta;

**Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e do proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

15.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo na data do esgotamento do prazo.

Acaraú/CE, 11 de março de 2020.

  
**Expedito Moraes Mesquita**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JMK





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXO II - MODELO DE CARTA PROPOSTA**

**CARTA PROPOSTA**

Número do Pregão:

Objeto:

Lote:

Especificação do Objeto:

Constando toda especificação constante do Anexo I- TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

Marca:

Quantidade:

Valor unitário de cada item (em R\$):

Valor total do item (em R\$):

Prazo de Entrega:

Prazo de validade da Carta Proposta (em dias, conforme estabelecido em edital):

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais e demais ônus atinentes à execução do serviço objeto desta licitação.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Carta Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Data:

**Observação 1:** Esta Carta a Proposta deverá ser anexado junto ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBM, sob pena de desclassificação.

**Observação 2:** Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante.

*Uny*



Governo Municipal de

# Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



## ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES

### DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO

#### (NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

c) sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... de 2020.

.....  
DECLARANTE

*Umr*



**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

PROCESSO ADM Nº. \_\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. \_\_\_\_\_  
CONTRATONº. \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACARÁU, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE ACARÁU/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81, com sede de sua Prefeitura Municipal à Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo respectivo Secretário, Sr. Expedito Moraes Mesquita, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro a empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representado pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA N.º 1103.01/2020**, pelo presente instrumento avençam um contrato, e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, nos Decretos nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e nas demais normas legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº **1103.01/2020** e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRĂ – DO OBJETO**

3.1. Constitui objeto deste contrato as **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ACARÁU/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO DO EDITAL.**

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

4.1. O valor do contrato importa no montante global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

*UM*



5.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as ordens de compras/autorizações de fornecimento expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscais e Trabalhistas, do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da Carta Proposta.

6.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições Editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no vigente Orçamento Municipal, nas seguintes Dotações Orçamentárias, Elemento de Despesas e Fonte de Recurso:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	ORGÃO-PROGRAMA/A TIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESAS	FONTE DE RECURSO
Sec. de Assistência Social - FMAS	12.01-08.122.0046.2.099	3.3.90.30.00	1001000000
Sec. de Assistência Social- CRIANÇA FELIZ	12.02-08.243.0035.2.114		1311000000
Sec. de Assistência Social - PSE	12.02-08.244.0034.2.115		1311000000
Sec. de Assistência Social - PSB	12.02-08.244.0034.2.116		1311000000
Sec. de Assistência Social - BOLSA FAMILIA/IGD	12.02-08.244.0035.2.117		1311000000
Sec. de Assistência Social - PETI	12.03-08.243.0034.2.125		1311000000

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, a partir da data de sua assinatura, e findando em 31 de dezembro de 2020, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os bens licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, diretamente nas escolas municipais, obedecendo a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Unidade Gestora, no almoxarifado do Município de Acaraú.

9.1.1. Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.

9.1.2. Para os produtos objetos deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal por Anexo em nome do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com domicílio a Rua Coronel Sales, Nº 566 - Centro, Acaraú/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.725.416/0001-81.

UMY



9.2. Os produtos perecíveis deverão ser entregues dentro do prazo de validade, devendo, no ato da entrega, possuir a data de fabricação não inferior a 80% (oitenta por cento) da expiração do seu prazo de validade final.

9.3. A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesas.

9.4. A empresa vencedora e os produtos deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas a proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação dos mesmos, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.5. No caso de constatação da inadequação dos bens fornecidos às normas e exigências especificadas neste Anexo I e na Carta Proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

9.6. Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

9.7. Os bens licitados deverão ser entregues, observando rigorosamente as condições contidas no Termo de referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua Carta Proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o fornecedor a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros.

9.8. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

9.8.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

9.8.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.

9.8.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.



11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações tributárias ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua Carta Proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a Carta Proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Acaraú e será descredenciado no Cadastro da Prefeitura de Acaraú pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:**

12.1.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a Carta Proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportar-se de modo inidôneo.

12.1.2. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação do serviço, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do contrato;

12.1.3. multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço licitado.

12.2. Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

12.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus.

12.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

13. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

13.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se neie estivessem transcritos:

- a) o Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_/2020 e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

14.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Acaraú.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**Expedito Moraes Mesquita**  
SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CONTRATANTE

**Representante Legal**  
RAZÃO SOCIAL  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:





Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



ANEXO I - TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_

OBJETO: .....

Razão Social:

Endereço:

Cidade:

UF:

CNPJ:

CEP:

Fone:

E-mail:

LOTE .....

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QTDE.	MARCA	V.UNIT.	V. TOTAL



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**ANEXOV**

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES  
DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS  
(LICITANTE)**

<b>Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)</b>	
Nome: (Razão Social)	
Nome Resumido	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF.:
CEP.:	CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:	RG:
Telefone comercial	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

São responsabilidades do Licitante:

- I. Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Brasileira de Mercadorias, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- IV. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- V. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Licitante autoriza a Bolsa Brasileira de Mercadorias a expedir boleto de prestação bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;



Governo Municipal de  
**Acaraú**

Secretaria de Administração e Finanças  
Setor de Licitação e Contratos Públicos



- II. apresentar lance de preço;
- III. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pela Pregoeira(o);
- IV. solicitar informações via sistema eletrônico;
- V. interpor recursos contra atos da Pregoeira(o);
- VI. apresentar e retirar documentos;
  
- VII. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII. assinar documentos relativos às propostas;
- IX. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Locale data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)